



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº:** 9.2026-001

**LICITAÇÃO Nº:** 9.2026-001

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO

**ÓRGÃO LICITANTE:** Fundo de Manut.e Desenv. do Ensino da Ed, Fundo Municipal de Educação

#### 1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar, com fornecimento de motoristas devidamente habilitados, incluindo todas as despesas operacionais, tais como, manutenção preventiva e corretiva, combustível e lubrificantes, peças e pneus, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outros custos necessários à perfeita execução dos serviços, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, no transporte diário de alunos da rede pública de ensino, urbana e rural, durante o período letivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. , conforme especificações e quantitativos es tabelecidos abaixo:

LOTE 001 - LOTE 01 VAN					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	POLO ZONA URBANA - VOLTA DO RIO A ELDORADO.	27,200.00	QUILÔMETRO	10,970	298.384,00
	VEICULO TIPO VAN				
	14,600.00	QUILÔMETRO		10,970	160.162,00
0002	POLO ZONA URBANA - AGUA FRIA I A ELDORADO.	19,800.00	QUILÔMETRO	10,970	217.206,00
	VEICULO TIPO VAN				
	20,000.00	QUILÔMETRO		10,970	219.400,00
0003	POLO SANTA MARIA - ROTA DA SEDE.	20,800.00	QUILÔMETRO	10,970	228.176,00
	VEICULO TIPO VAN				
	27,400.00	QUILÔMETRO		10,970	300.578,00
0004	POLO SAO FELIX II - VITURINO FREIRE S. FELIX TONA.	20,800.00	QUILÔMETRO	10,970	228.176,00
	VEICULO TIPO VAN				
	27,200.00	QUILÔMETRO		10,970	300.578,00
0005	POLO GRAVATA I ROTA RITA DE CASSIA.	27,400.00	QUILÔMETRO	10,970	300.578,00
	VEICULO TIPO VAN				
	20,000.00	QUILÔMETRO		10,970	219.400,00
0006	POLO MARIA BONITA - ROTA BAGUA / TARDE INTERNO.	20,800.00	QUILÔMETRO	10,970	228.176,00
	VEICULO TIPO VAN				
	20,800.00	QUILÔMETRO		10,970	228.176,00
0007	POLO ZONA URBANA - ROTA DO 13 E GROTA VERDE.				



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**



0008	VEICULO TIPO VAN 28,000.00 QUILÔMETRO ROTA CHACARAS BARRETO - BURITI	10,970	307.160,00
0009	VEICULO TIPO VAN 8,400.00 QUILÔMETRO POLO SAO FELIX I - VITURINO FREIRE	10,970	92.148,00
0010	VEICULO TIPO VAN 27,600.00 QUILÔMETRO POLO SANTA MARIA III - VILA SERRARIA.	10,970	302.772,00
0011	VEICULO TIPO VAN 26,600.00 QUILÔMETRO POLO VILA BETEL II - TANCREDO NEVES.	10,970	291.802,00
0012	VEICULO TIPO VAN 27,400.00 QUILÔMETRO POLO SANTA MARIA I ROTA CHACARA DO CIGANO.	10,970	300.578,00
0013	VEICULO TIPO VAN 15,200.00 QUILÔMETRO POLO SAO JOAO I - SITIO DO GENESIO.	10,970	166.744,00
0014	VEICULO TIPO VAN 33,600.00 QUILÔMETRO ROTA PA SAPUCAIA - VILA BETEL.	10,970	368.592,00
0015	VEÍCULO TIPO VAN 12,400.00 QUILÔMETRO POLO ZONA URBANA - ÁGUA FRIA I A ELDORADO (MANHÃ)	10,970	136.028,00
0016	VEICULO TIPO VAN 16,600.00 QUILÔMETRO POLO VILA BETEL - ROTA IRAQUE.	10,970	182.102,00
0017	VEICULO TIPO VAN 21,600.00 QUILÔMETRO POLO SANTA MARIA II - ROTA PONTA DA MATA	10,970	236.952,00
0018	VEÍCULO TIPO VAN 29,600.00 QUILÔMETRO POLO VILA BETEL III - ROTA GOIANOS.	10,970	324.712,00
0019	VEÍCULO TIPO VAN 18,200.00 QUILÔMETRO POLO VILA BETEL - ROTA CEDRO.	10,970	199.654,00
0020	VEÍCULO TIPO VAN 26,800.00 QUILÔMETRO ROTA 17 DE ABRIL V - VICINAL DO 13	10,970	293.996,00
0021	VEÍCULO TIPO VAN 20,000.00 QUILÔMETRO POLO MARIA BONITA III - CARLITO MAIA	10,970	219.400,00
0022	VEÍCULO TIPO VAN 18,600.00 QUILÔMETRO	10,970	204.042,00
<hr/>			
LOTE 002 - LOTE 02 MICRO-ÔNIBUS			
<hr/>			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**



0001	POLO AGUA FRIA II - ROTA POÇAO DO OLEO.			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	16,000.00 QUILÔMETRO	12,060	192.960,00	
0002	POLO BAMERINDUS I - ROTA PORTARIA			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	25,000.00 QUILÔMETRO	12,060	301.500,00	
0003	POLO BAMERINDUS II - ROTA DO ANGIC			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	23,000.00 QUILÔMETRO	12,060	277.380,00	
0004	POLO 17 DE ABRIL II - ROTA SAO JOS			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	31,200.00 QUILÔMETRO	12,060	376.272,00	
0005	POLO 17 DE ABRIL I - VICINAL DA MA			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	18,200.00 QUILÔMETRO	12,060	219.492,00	
0006	POLO GAMELEIRA III - ROTA DO ALTO	DO AXIXA		
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	18,400.00 QUILÔMETRO	12,060	221.904,00	
0007	POLO GAMELEIRA III - ROTA DO HELIC			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	16,600.00 QUILÔMETRO	12,060	200.196,00	
0008	POLO 17 DE ABRIL IV - ROTA PONTA G			
	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS			
	17,600.00 QUILÔMETRO	12,060	212.256,00	
0009	POLO PEDRA FURADA - AGUA FRIA.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	8,000.00 QUILÔMETRO	12,060	96.480,00	
0010	POLO CASTANHEIRA - LIMAO I			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	29,000.00 QUILÔMETRO	12,060	349.740,00	
0011	POLO CASTANHEIRA - LIMAO II SAO PE			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	35,000.00 QUILÔMETRO	12,060	422.100,00	
0012	POLO ZONA URBANA - GROTA DO CAJA.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	23,600.00 QUILÔMETRO	12,060	284.616,00	
0013	POLO PERUANA I - ROTA CHACARA DO P			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	31,400.00 QUILÔMETRO	12,060	378.684,00	
0014	POLO PERUANA II - BOCA RICA.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	28,200.00 QUILÔMETRO	12,060	340.092,00	
0015	POLO ZONA URBANA - PERUANA A ELDOR			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	22,200.00 QUILÔMETRO	12,060	267.732,00	
0016	POLO GAMELEIRA I - ROTA DO ALMESCA			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	21,000.00 QUILÔMETRO	12,060	253.260,00	
0017	POLO GRAVATA II ROTA IRAQUE.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
**Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás**



0018	15,800.00	QUILÔMETRO	12,060	190.548,00
	POLO ZONA URBANA - PEDRA FURADA A ELDORADO.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
0019	23,800.00	QUILÔMETRO	12,060	287.028,00
	POLO MOÇA BONITA I VILA DO ROXO.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	19,800.00	QUILÔMETRO	12,060	238.788,00
0020	POLO ZONA URBANA - MARIA BONITA / E. MEDIO.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	29,800.00	QUILÔMETRO	12,060	359.388,00
0021	POLO BAMERINDUS III ROTA BARREIRA BRANCA.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	27,800.00	QUILÔMETRO	12,060	335.268,00
0022	POLO BAMERINDUS IV - PA 3 LAGOAS.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	26,800.00	QUILÔMETRO	12,060	323.208,00
0023	POLO SAO JOAO II - ROTA TAUBA VITURINO FREIRE.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	21,000.00	QUILÔMETRO	12,060	253.260,00
0024	POLO GAMELEIRA - VICINAL PICADAO.			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	18,400.00	QUILÔMETRO	12,060	221.904,00
0025	POLO 17 DE ABRIL III - ROTA CAI CAI			
	VEICULO TIPO MICRO-ONIBUS			
	15,800.00	QUILÔMETRO	12,060	190.548,00

LOTE 003 - LOTE 03 ÔNIBUS

0001	ROTA SANTA MARIA A ELDORADO			
	VEICULO TIPO ONIBUS			
	24,000.00	QUILÔMETRO	13,000	312.000,00
0002	ROTA CEDRO A ELDORADO			
	VEICULO TIPO ONIBUS			
	20,000.00	QUILÔMETRO	13,000	260.000,00
0003	POLO SANTA MARIA III MEDIO.			
	VEICULO TIPO ONIBUS			
	5,600.00	QUILÔMETRO	13,000	72.800,00
0004	POLO ZONA URBANA - ROTA DO BURITI.			
	VEICULO TIPO ONIBUS			
	9,200.00	QUILÔMETRO	13,000	119.600,00
0005	POLO ZONA URBANA - BAGUA A ELDORADO.			
	VEICULO TIPO ONIBUS			
	3,700.00	QUILÔMETRO	13,000	48.100,00

VALOR TOTAL R\$ | 12.868.316,00 |

**2.2.** Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não-inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.



**2.3.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **2.0. JUSTIFICATIVA.**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de transporte escolar, mediante locação de veículos com motoristas, mostra-se necessária para assegurar o acesso regular, seguro e contínuo dos alunos da rede pública de ensino às unidades escolares, especialmente daqueles residentes em áreas rurais e de difícil acesso. A Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente, nem de recursos humanos em quantitativo adequado para atender integralmente à demanda existente, tornando imprescindível a terceirização do serviço. Ademais, a contratação com todas as despesas sob responsabilidade da Contratada, incluindo manutenção dos veículos, combustível, motoristas, seguros e demais encargos, garante maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária e continuidade do serviço público essencial. A medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, contribuindo diretamente para a redução da evasão escolar, a pontualidade no cumprimento do calendário letivo e a promoção do direito fundamental à educação.

**2.2.** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

**2.3.** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada medição para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

## **3.0. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**3.1.** Os serviços serão executados obedecendo a especificação de cada serviço, conforme o disposto no item 1.1 deste termo de referência;

**3.2.** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

## **4.0. VISTORIA.**

**4.1.** As licitantes deverão apresentar obrigatoriamente declaração de visita técnica, com a finalidade de conhecer previamente as condições reais de execução dos serviços, especialmente em razão de que grande parte das estradas é não pavimentada, apresentando variações significativas de trafegabilidade conforme o período do ano.

§ 1º A visita técnica deverá ser previamente agendada, exclusivamente por meio do e-mail oficial da Comissão Permanente de Contratação [email: licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br](mailto:licitacao@eldoradodocarajas.pa.gov.br), devendo o pedido de agendamento ser encaminhado com antecedência mínima e prazo máximo de até 03 (três) dias antes da data prevista para a abertura do certame.

§ 2º A visita técnica deverá ser realizada por representante legal da empresa ou por preposto formalmente designado, sendo de responsabilidade da licitante todas as despesas decorrentes da realização da visita.

§ 3º A Declaração de Visita Técnica, conforme modelo constante no edital, deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação da licitante.

§ 4º Fica vedada, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das rotas, distâncias, condições das vias,



pontos de embarque e desembarque, bem como das dificuldades operacionais existentes.

## **5.0. UNIFORMES.**

**5.1.** Os uniformes a serem fornecidos pela Contratada a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

**5.2.** O fornecimento dos uniformes deverá ser efetivado da seguinte forma:

**5.2.1.** 02 (dois) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de 48

(quarenta e oito) horas, após comunicação escrita da Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

**5.2.2.** No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

**5.3.** Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

## **6.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.**

**6.1.** O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2026 Atividade 1201.123610008.2.110 Manutenção do Transporte Escolar - FUNDEB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2026 Atividade 1501.123610008.2.229 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2026 Atividade 1501.123620008.2.240 Manutenção do Transporte Escolar - SEDUC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2026 Atividade 1501.123610008.2.228 Manutenção do Transporte Escolar/FME - Complementação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2026 Atividade 1501.123610008.2.233 Manutenção das Ações do Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

## **7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

**7.1.2.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

**7.1.3.** Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**7.1.4.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

**7.1.5.** Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

**7.1.6.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

**7.1.7.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

**7.1.8.** Apresentar à Contratante, quando do início das atividades, e sempre que houver alocação de novo empregado na execução do contrato, relação nominal constando nome, cargo ou atividade exercida, órgão e local de exercício dos empregados alocados, endereço residencial e telefone dos empregados colocados à disposição da Administração, bem como as respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, devidamente preenchidas e assinadas, para fins de conferência;

**7.1.9.** Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

**7.1.10.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;

**7.1.11.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

**7.1.12.** Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

**7.1.13.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

**7.1.14.** Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subseqüente;

**7.1.15.** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**7.1.16.** Atender de imediato às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

**7.1.17.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

**7.1.18.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**7.1.19.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



**7.1.20.** Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante;

**7.1.21.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.22.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.23.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.1.24.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

## **8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**

**8.1.** A Contratante obriga-se a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

**8.1.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**8.1.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**8.1.4.** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**8.1.5.** Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

**8.1.6.** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

**8.1.7.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

**8.1.8.1.** Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;



- 8.1.8.2.** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;
- 8.1.8.3.** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 8.1.8.4.** considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

## **9.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.**

**9.1.** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 12.868.31 6,00;

**9.2.** O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

## **10.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.**

**10.1.** A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **11.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**11.1.** O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.1.2.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

**11.2.** O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.3.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.5.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ELDORADO DOS CARAJÁS**  
Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**11.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.

Eldorado do Carajás - PA, 06 de janeiro 2026

**MÁRCIA CARVALHO DE ALMEIDA**

Secretaria Municipal de Educação

Portaria Nº 15/2025-GPM